



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de Tintas e Solvente, conforme especificações, a ser utilizado para demarcação das vias públicas, conforme especificação abaixo:

Item	UN	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde	60	Tinta a base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor BRANCA N9, 5, Balde 18 litros	R\$330,00	R\$19.800,00
2	Balde	20	Tinta a base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, contendo microesferas de vidro incorporadas, na cor AMARELA 10YR7,5/14, Balde 18 litros	R\$330,00	R\$6.600,00
1	Latas	20	Solvente a base de toluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica, composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionados em latas metálicas de 18lts.	R\$275,00	R\$5.500,00
Valor Global Orçado: R\$31.900,00					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. A entrega dos materiais de consumo deverá ser efetuada em até 20 dias após o pedido formal. A entrega deverá ser periódica, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A entrega será periódica, no decorrer dos 12 (doze) meses a contar da lavratura da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade da demarcação das vias públicas, visando a melhor sinalização destas.



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o material seja entregue por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A entrega dos materiais de consumo deverá ser efetuada em até 20 dias após o pedido formal. A entrega deverá ser periódica, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Local e entrega: na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis de acordo com a solicitação do responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O fiscal será a Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Alana Cristina Cassaro, RG:42.467.839-1, CPF:334.063.578-14. O Gestor responsável será o Chefe de Seção Sr. Aduino Pires Cardoso, RG: 13.188.076, CPF: 018.959.658-96.



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

6.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais solicitados, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada com as especificações daquilo que foi entregue.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes desta contratação serão apuradas em momento oportuno, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

Urupês, 30 de Janeiro de 2024.

ADAUTO PIRES CARDOSO
Chefe de Seção